



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 81/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

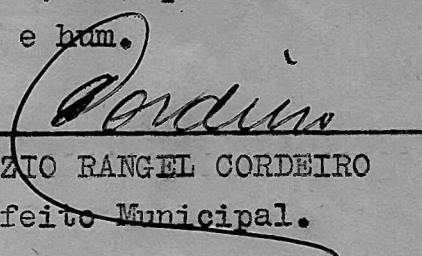
SÚMULA: Cria Ponto de Estacionamento de/  
Automóveis de Aluguel.

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Estacionamento nº 2 (dois), com /  
lotação para 2 (dois) veículos, destinados ao estaciona-  
mento de automóveis de aluguel.

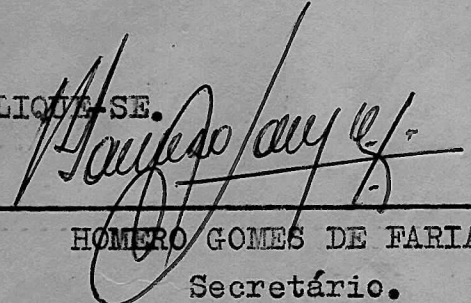
Art. 2º - O Ponto de Estacionamento nº 2 (dois) será localizado na  
Avenida Presidente Caetano Munhoz da Rocha, lado direito  
-N.M., entre a Avenida Barão de Antonina a Rua Carmela /  
Dutra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos quinze dias do  
mês de junho de hum mil novecentos e setenta e hum.

  
EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO  
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

  
HOMERO GOMES DE FARIAS  
Secretário.